

Lei Nº 25/90, de 16 março de 1990.
"Autoriza o Poder

96

Executivo a abrir créditos

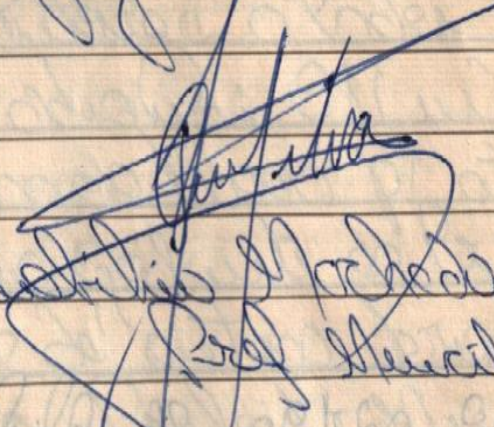
suplementar no limite de 20%.

Sinobálio Machado de Sá, Prefeito Municipal
de Jangade, estado do Rio Grande do Sul, faz saber
que o Câmara Municipal aprovou e ele
promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir créditos suplementar de
limite de 20% (vinte por cento) de dotação
nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64, e
devendo ser executado conforme o Art. 43.

Art. 2º. Esta Lei tem efeito retroativo a
01 de janeiro de 1989.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário
Gabriete do Recife, em Jangade, 16 de março
de 1990.


Sinobálio Machado de Sá
Prefeito Municipal.